



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAPÃO/BA E DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NAMEI.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/02/2026

Portal <https://bnccompras.com/Home/Login>

Horário: 09:00h (Brasília)

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Início da sessão pública: 24/02/2026 – 09:00h.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

Orçamento: Sigiloso SIM (X) NÃO ()

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

EDITAL Nº 012/2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA) DO MUNICIPIO DE LAPÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio de Registro de Preço para : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAPÃO/BA E DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NAMEI**. conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o **Processo Administrativo nº. 043/2026**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e DECRETO Nº 221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO Nº 223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Data da sessão: **24/02/2026**

Horário: 09:00h (Brasília)

Local: <https://bnccompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO:

O presente pregão para Registro preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAPÃO/BA E DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À EDUCAÇÃO INCLUSIVA – NAMEI**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste edital;

1.1. **A licitação será realizada por ITEM;**

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões serão nos termos dos art.82 e seguintes da Lei nº 14.133/21, do art. 62 e seguintes do Decreto Municipal nº 223 de 20 de dezembro de 2023, bem como nos termos que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do item 9 do presente edital.

2.2 DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

2.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

2.2.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

2.2.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

2.2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

2.2.6.1 a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2.2.6.2 a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

2.2.6.3 seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

2.2.6.4 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.2.6.5 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

2.2.6.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

2.2.6.7 Comprovada a desatualização dos preços registrado decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

2.2.6.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.2.6.9 Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

2.2.6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

2.2.6.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

2.3. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

2.3.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso VI do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

2.3.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

2.3.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.13.1 Prazo de Entrega:

3.13.2. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

3.13.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.14. Do local e horário de entrega:

3.14.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizada na Av. Justiniano de Castro

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Dourado, 135, Centro - Lapão/BA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

3.14.2. Das condições de recebimento:

3.14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

3.14.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

3.14.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e de acordo do horário de funcionamento do órgão público;

3.14.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990;

3.14.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.14.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

3.14.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 4.1.1 Valor unitário e valor total do item;
- 4.1.2 Marca (se houver);
- 4.1.3 **Quantidade cotada,** devendo **respeitar o mínimo nos termos do item 1 do termo de referência.**
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

V. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O Agente de Contratação (Pregoeiro) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação (Pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

VI. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 6.1.2 Consolidada do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 6.1.3 Poderá ainda o agente de contratação em sessão emitir a respectiva consulta.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação (Pregoeiro) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Os documentos previstos neste edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.14 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 Os documentos serão apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Lapão, ou ainda publicações em órgão da imprensa oficial. A autenticação dos documentos por cartório digital deve atender aos art. 22 e 23 do Provimento nº 100 do CNJ sob pena de não atender ao art. 70 da Lei 14.1333/21 e conseqüentemente sua inabilitação.

6.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação, **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a empresa convocada para apresentação de qualquer documento deverá anexar conforme solicitado.

6.17 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.18 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.19 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

6.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação (pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.24 Habilitação Jurídica A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
- c) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.18.1.1 Habilitação Fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.18.1.1 A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta nas alíneas do subitem 8.18.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

8.18.1.2 O prazo citado no subitem 8.18.1.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

8.18.1.3 O benefício de que trata o subitem 8.18.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.18.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.18.2 Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

II - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI

III - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

V - O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI

8.18.3 Qualificação Técnica

8.18.3.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, Atestado (s) / Declaração (ões) expedido (s) por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- a) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- b) O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do Pregoeiro (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais;
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

9.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.9 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

10.5 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

10.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

10.8 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

10.9 O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

10.10 CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

10.10.1 De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.10.2 os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado;

VII. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações do Município de Lapão e as publicações serão dadas por meio do Diário Oficial do Município (DOM), endereço eletrônico: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

VIII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo o Agente de Contratação (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoese>, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14.10 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.11 O encerramento da presente licitação será realizado nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

14.12 Em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, itens objeto do registro de preço, poderá ocorrer atualização dos preços registrados, mediante pesquisa de preços atualizada, planilhas de composição de custos e documentos que julgar necessários a comprovação dos preços.

14.13 Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

14.14 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

14.15 Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.16 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

15 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

15.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

15.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

15.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

15.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

15.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

15.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

15.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

15.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

15.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.2. ANEXO I - Termo de Referência

16.3. ANEXO II – Modelo da Proposta

16.4. ANEXO III – Declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

16.5 ANEXO IV – Declaração Unificada

16.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

LAPÃO-BA, 03 de fevereiro de 2026.

Márcio Antônio Messias da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Lapão/BA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais didático-pedagógicos destinados a suprir as demandas educacionais das escolas municipais de Lapão/BA e do Núcleo de Apoio Multiprofissional à Educação Inclusiva – NAMEI.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues conforme o detalhamento previsto na tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Valor Unit.	Qtde.	Valor Tot.
1	ALFABETO MÓVEL - POTE DE LETRAS EDUCATIVAS BRINQUEDO 200 PEÇAS, LETRAS COM 3,2 CM DE ALTURA, CONTÉM CERCA DE 7 ALFABETOS COMPLETOS, FABRICADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVES E SEGURAS.	UND		100	
2	ALGODÃO - BOLAS, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, ATÓXICO, 50G.	UND		50	
3	AMARELINHA PEDAGÓGICA TAPETE SENSORIAL PÉS E MÃOS – MATERIAL: LONA FOSCA - TAMANHO: 0,63M X 2,0 M.	UND		20	
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), DESIGN ERGONÔMICO, PEGA FIRME E CONFORTÁVEL, FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, DEVE FUNCIONAR TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		500	
5	APONTADOR - DE PLÁSTICO, PARA LÁPIS, 1 ENTRADA, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, PCT COM 12 UND.	PCT		250	
6	ARCO BAMBOLÊ DE PLÁSTICO - CORES EM ESPIRAL COM 60 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM HDPE TUBULAR (ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA) DE 20 MILÍMETROS	UND		600	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

	DE ESPESSURA. PESO NÃO OFICIAL (APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS).				
7	AREIA COLORIDA - AREIA ESCOLAR INFANTIL, 1000G. CARACTERÍSTICAS: CORES INTENSAS E RESISTENTES AO DESBOTAMENTO, TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA, NÃO TÓXICA E SEGURA PARA USO DECORATIVO E INFANTIL, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES.	KG		250	
8	AREIA MÁGICA SINÉTICA SENSORIAL - KIT COM 6 UNIDADES, 200G, AZUL, LARANJA, NATURAL, ROSA, ROXA E VERDE. COMPOSIÇÃO: AREIA / RESINA / ADITIVOS E PIGMENTOS.	PCT		100	
9	ARGILA - ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE E PUREZA, PENEIRADO NA FONTE, SEM QUALQUER OBSTÁCULO PARA OBTENÇÃO DE UM TRABALHO PERFEITO E ALTA QUALIDADE, MATERIAL PARA SER USADO COM CRIANÇA ATÉ 5 ANOS DE IDADE, PACOTE DE 1KG. CORES: BRANCA E MARROM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG		200	
10	AVENTAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - TAMANHO DO AVENTAL: 60 CM COMPRIMENTO X 40 CM LARGURA. PERSONAGENS: APROX. 13 CM ALTURA. E.V.A, PERSONAGENS E TEMAS VARIADOS.	UND		100	
11	AVENTAL INFANTIL - SEM MANGAS, GOLA EM V, AMARRAÇÃO NAS COSTAS, DIMENSÕES 375 X 370MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1800	
12	BALANÇA - ZERA AUTOMATICAMENTE, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, ALTA PRECISÃO NO SISTEMA DE SENSOR, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, BASE DE AÇO INOX, UNIDADES: KG / LB, VISOR: 4 DIGITOS, LARGURA: 30CM; COMPRIMENTO: 30CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 180 KG.	UND		30	
13	BALANÇO INFANTIL SENSORIAL DE TETO - PRODUTOS INCLUÍDOS: 1 DISCO DE FIXAÇÃO, 2 PARAFUSOS DE EXPANSÃO, 2 PARAFUSOS PARA MADEIRA, 1 FECHO DE TRAVAMENTO DE FIVELA DE MONTANHISMO, 1 TUBO INFLÁVEL, 1 ALMOFADA INFLÁVEL DE 70 CM DE DIÂMETRO, 1 BOLSA DE TECIDO, 1 ALÇA DE CINCO CENTÍMETROS DE LARGURA.	UND		30	
14	BANDA RÍTMICA - 20 COM INSTRUMENTOS MÚSICAIS. COMPOSIÇÃO: SURDO GIGANTE, SURDO MOR, BLAK BLAK, 2 PANDEIROS, TRIANGULO, PLATINELA, CONGUÊ DE COCO, CAMPANELA COM GUIZOS, CASTANHOLA, 2 FLAUTAS DOCE, GANZÁ MIRIN, CHOCALHO, SININHO, AFOXÉ, MARACA, CLAVE DE RUMBA, PAR DE PRATO E	KIT		30	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saef@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	RECO-RECO.				
15	BARBANTE DE SISAL - 2MM, CORDA DE SISAL: 100% NATURAL, PESO POR ROLO: 1KG ESPESSURA: 2MM, METROS POR ROLO: 500 METROS	ROL		100	
16	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODÃO - COM 8 (OITO) FIOS TRANCADOS. EMBALAGEM: ROLO COM 200 G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROL		500	
17	BASTÃO COLA QUENTE - DIMENSÃO 0,7 MM X 30 CM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 BASTÕES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		100	
18	BASTÃO COLA QUENTE - DIMENSÃO 11 MM X 30 CM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 50 BASTÕES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		100	
19	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO - CONTÉM: 40 BLOCOS DE MONTAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA	UND		50	
20	BOLA CRAVOS - DIMENSÃO: 65CM DE DIÂMETRO, SISTEMA ANTI ESTOURO, SUPORTA ENTRE 150 E 200 KG. MATERIAL: PVC	UND		50	
21	BOLA DE SOPRAR LISA - TAMANHO 09, NA CORES VARIADAS, ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		200	
22	BOLA PLÁSTICA - N.8, VAZIA SORTIDAS, PACOTE COM 12, MEDE 20,0 CENTÍMETROS.	PCT		50	
23	BOLICHE BRINQUEDO JOGO BOLICHÃO - 16 PEÇAS: 12 X PINOS, 4 X BOLAS. TAMANHO: PINOS - 29CM DE ALTURA, BOLAS - 10 CM DE DIÂMETRO. PESO: PINOS - 59 G, BOLAS - 32 G. MATERIAL: POLIPROPILENO	KIT		50	
24	BORRACHA - MACIA E SUAVE CX C/24 PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 5,4X 2,4X 1CM E 22,6 GR, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		100	
25	BOTÃO GRANDE 4 FUROS - 50 UNIDADES, DIÂMETRO TAMANHO APROXIMADO: 54 (35 MM), MATERIAL POLIAMIDA, COR: COLORIDO/ SORTIDO	PCT		30	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

26	BRINQUEDO EDUCATIVO GIRO MÁGICO- COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 13CM X 13CM X 30CM, PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND		50	
27	BRINQUEDO EDUCATIVO MATRIOSKA - CONTÉM: 4 BICHINHOS MONTÁVEIS E EMPILHÁVEIS - MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO	KIT		50	
28	BRINQUEDO PESCARIA INFANTIL- 51 PEIXES + 3 VARINHAS. MATERIAL: MADEIRA E IMÃ.	KIT		50	
29	CADERNO DE DESENHO - A4, CAPA DURA COM ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O O 50 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 150 GRAMAS O MEDIDA 31 X 22 CENTÍMETROS O IDEAL PARA ANOTAÇÃO, DESENHOS E PROJETOS. CAPA SOMENTE COM DESENHO COLORIDO DE PAISAGENS E/OU LUGARES, SEM APOLOGIA À RELIGIÃO, ÍDOLOS ARTÍSTICOS, ESPORTES, PAÍSES ETC, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1000	
30	CAIXAS DE ENCAIXE - 5 CAIXAS EM MADEIRA, EM DIFERENTES TAMANHOS, QUE SE ENCAIXAM UMA DENTRO DA OUTRA.A MAIOR CAIXA MEDE 12,5 X 12,5 X 4 CM E A MENOR 2,6 X 2,6 X 4 CM.	KIT		50	
31	CALCULADORA - INFANTIL ESCOLAR COM12 DÍGITOS, BOTÃO MECÂNICO, TAMANHO: 15,6CM X 11,3CM X 2,6CM, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, BATERIA: PILHA AAA, QUANTIDADE DE BOTÕES: 25	UND		500	
32	CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA MÉDIA DE 1,00MM, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO ,CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADAS NO BRASIL OU SE FABRICADA DO EXTERIOR APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE EM USO PELO INMETRO OU ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. SENDO NAS CORES: (PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA)	CX		100	
33	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA 0.8MM - PONTA FINA DE 0.8 MM, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILÍNDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLÁSTICAS,	CX		100	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICADAS NO BRASIL OU SE FABRICADA DO EXTERIOR APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE EM USO PELO INMETRO OU ABNT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SENDO NAS CORES: (PRETA, AZUL, VERDE E VERMELHA)				
34	CANETA MARCA TEXTO - TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO, RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. ESPESSURA DO TRAÇO 2MM A 3,5MM, DIMENSÕES: 14 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA), DIMENSÕES (CAIXA): 14 X 3,3 X 7,2 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA). QUANTIDADE: CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CX		100	
35	CANUDO DE PAPEL - TAMANHO: 20CM X 5MM, PACOTE 200 UNIDADES NAS CORES DISPONÍVEIS: PRETO, AZUL, VERDE CLARO, VERMELHO, AMARELO, ROSA PINK, ROSA CLARO, AZUL CLARO E CORAL. PRODUTO BIODEGRADÁVEL	PCT		100	
36	CARIMBO INFANTIL PEDAGÓGICO, EM MADEIRA. COMPONENTES: 1 CARIMBEIRA + TINTA ATÓXICA 6 CARIMBOS DE MADEIRA 5 GIZES DE CERA E BLOCO DE PAPEL	KIT		100	
37	CARTOLINA (CORES MISTAS) - GRAMAGEM DO PAPEL: 250 G/M ² TAMANHO: 50 X 70 MM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, (CORES VARIADAS), PACOTE COM 100.	PCT		50	
38	CARVÃO VEGETAL - ESTACA GROSSO PARA DESENHO, COM 6 UNIDADES, PRODUTO NÃO TÓXICO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	PCT		100	
39	CIRCUITO - KIT 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS COLORIDOS, 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS, 5 MINI BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO, 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS, 12 ARGOLAS DE AGILIDADE, 1 ESCADA DE AGILIDADE RÍGIDA	KIT		100	
40	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ELÁSTICO - 1 CM PACOTE COM 10 UND. CORES VARIADAS.	PCT		100	
41	COLA BASTÃO - 20G, EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 6 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		500	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

42	COLA BRANCA - A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 90G COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM C/ 12 UNID, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		100	
43	COLA COLORIDA - 23G, COM 6 CORES, BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO CORES COM BRILHO INTENSO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.CX C/ 12 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		100	
44	COLA COM GLITER - COLORIDA, 23G, COM 6 CORES, BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO CORES COM BRILHO INTENSO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.CX C/ 12 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		50	
45	COLA PARA ISOPOR - E.V.A 90GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		500	
46	COPO DE PAPEL - 110 ML, LISO BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS: 5,8CM ALTURA X 5,3CM DIÂMETRO, PAPEL DE ALTA QUALIDADE E GRAMATURA, PRODUTO 100% ECOLÓGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		100	
47	COPO DE PAPEL - 300 ML, LISO BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS: 9,5CM ALTURA X 9 CM (DIÂMETRO SUPERIOR) X 6 CM (DIÂMETRO INFERIOR), PAPEL DE ALTA QUALIDADE E GRAMATURA, PRODUTO 100% ECOLÓGICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		50	
48	CORANTE ALIMENTÍCIO - KIT COM 7 UNIDADES CORANTE ALIMENTÍCIO, 60GRAMAS	KIT		100	
49	CORDA SISAL - 100% NATURAL, ESPESSURA APROXIMADA 6MM, 100 METROS POR ROLO	ROL		50	
50	CUBO ENTRELAÇADO COM BOLINHAS - CONTÉM: 1 CUBO ENTRELAÇADO COM ELÁSTICO DE ATIVIDADES E 4 BOLINHAS COM CHOCALHO, MEDIDAS APROXIMADAS: 16 X 16 X 16 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E ELÁSTICOS	KIT		100	
51	DADOS, KIT COM 50 UND DE DADOS 6 FACES, QUADRADO 14MM	KIT		10	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

52	DEDOCHES - FANTOCHE DE DEDO, TAMANHOS VARIADOS, CORES E TEMAS: VARIADAS, MATERIAIS: FELTRO.	UND		150	
53	DOMINÓ ANIMAIS BRASILEIROS EXTINÇÃO - CONTÉM: 28 PEÇAS DE 6 X 3 CM CADA E 1 ESTOJO EM MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	KIT		150	
54	ELÁSTICO - 30MM, ELÁSTICO CHATO, COMPOSIÇÃO: 71% POLIÉSTER 29% ELASTODIENO, QUANTIDADE DA PEÇA: 25 METROS, ESPESSURA: 30MM, FORÇA: MÉDIA	UND		50	
55	ELÁSTICO ROLIÇO - POLIÉSTER COM ESPESSURA: 3 MM ROLO C/ 100 METROS.	ROL		30	
56	ENVELOPE COLORIDO CARTA - 80 G/M ² - 114MM X 162 MM, CORES VARIADAS. CX C/ 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		10	
57	ENVELOPE COLORIDO CARTA - 80 G/M ² - 162MM X 229 MM, CORES VARIADAS. CX C/ 100 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		10	
58	ENVELOPE SACO AMARELO OURO - 90G, 240X340, PRODUZIDO COM PAPEL KRAFT 80 G/M, CAIXA COM 250 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		10	
59	ENVELOPE SACO BRANCO - 90G, 240X340, PRODUZIDO COM PAPEL KRAFT 80 G/M, CAIXA COM 250 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		10	
60	ESPONJA - MULTIUSO DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT		50	
61	ESQUEMA CORPORAL BRINQUEDO EDUCATIVO - PRANCHA DE M.D.F., CORTADA A LASER DE 33 X 45 CM, COM AS FORMAS DE UM MENINO E UMA MENINA. 20 PEÇAS RECORTADAS A LASER. MEDIDA DA BASE: 36,5 X 49 CM.	KIT		50	
62	FAMÍLIA TERAPÊUTICA- INTER-RACIAL COM 18 PERSONAGENS (18 CM). BONECOS FEITOS DE FELTRO COM ENCHIMENTO DE MANTA SILICONADA.	KIT		30	
63	FANTOCHE DE ESPUMA - 50CM (PERSONAGENS VARIADOS)	UND		30	
64	FITA ADESIVA - MULTIUSO, FILME DE POLIETILENO REFORÇADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 48 MM X 50M, RESISTENTE A UMIDADE EMBALAGEM: ROLO, PCT COM 04 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		100	
65	FITA ADESIVA COLORIDA - TIPO DUREX - COMPRIMENTO X LARGURA 10 M X 12 CM EMBALAGEM: 10 UNIDADES - NAS CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, VERMELHO, PRETO.	CX		100	
66	FITA ADESIVA DUPLA FACE - POLIPROPILENO 19MM X30M	UND		500	
67	FITA ADESIVA DUPLA FACE - POLIPROPILENO 50MMX30M	UND		200	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

68	FITA CREPE - MEDINDO 19X 50, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		2500	
69	FITA DECORATIVA - CORES VARIADAS, LARGURA: 16MM, COMPRIMENTO: 50 METROS, COMPOSIÇÃO: 86% POLIPROPILENO E 14% POLIETILENO	UND		500	
70	FITA MÉTRICA - CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE, EXTRA LARGA: 19 MM (3/4"), COMPRIMENTO: 150 CM (60"), DIVERSAS CORES SORTIDAS: AZUL, AMARELA, VERMELHA, BEGE, VERDE E BRANCA, NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, PESO: 20 G	UND		100	
71	FITA PLÁSTICA DECORATIVA - 2 CM - AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO E SALMÃO. 50 METROS	UND		500	
72	FOLHAS EM E.V.A (CORES VARIADAS) - GRAMATURA: 2 MM, DIMENSÕES A X L: 600 X 400 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		5000	
73	FOLHAS EM E.V.A COM GLITTER (CORES VARIADAS) - COM GLITTER 600X 400 MM, 2 MM DE ESPESSURA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA SINTÉTICA DE ACETATO-VINILO DE ETILENO	UND		1000	
74	FURADOR DE PAPEL INFANTIL/CORTADOR DE E.V.A (PEÇAS VARIADAS) -CORES VARIADAS, MATERIAL: AÇO, MODELO / TIPO: FURADORES, MEDIDA EXTERNA (AXLXP): 4X6X5CM. OPÇÕES DE ESTAMPAS: FLOR 6 PÉTALAS, CORAÇÃO, ESTRELA, LAÇO, CIRCULO E FLOR DE HÉLICE, MAÇA, ANCORAS, FLOCO DE NEVE, FLOR DE 5 PÉTALAS E NOTA MUSICAL. FURA EVA E PAPEL DE ATÉ 2 MM, PESO APROXIMADO: 70 GRAMAS	UND		30	
75	GLITTER EM PÓ - CORES VARIADAS, CX C/ 12 UND USADO EM ROUPAS, MAQUIAGENS, TRABALHOS ESCOLARES E ETC. MATERIAL: PVC, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		100	
76	GLOBO TÁTIL - ALTO RELEVO, GLOBO POLÍTICO REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA EM ALTO RELEVO QUE PERMITEM A IDENTIFICAÇÃO, DESDE OCEANOS, CONTINENTES, MERIDIANO DE GREENWICH, TRÓPICOS, POLARES, LINHA DO EQUADOR, ROSA DOS VENTOS, ENTRE OUTRAS. DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA TOTAL: 43CM, PEDESTAL EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND		30	
77	HISTÓRIA EM CUBINHOS JOGO DE TABULEIRO - CONTEM 9 DADOS E 54 IMAGENS DIFERENTES EM SUAS FACES.	KIT		100	
78	ISOPOR EM PLACA 10MM - MEDIDA: 50CM X 100CM X 1CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		500	
79	ISOPOR EM PLACA 20MM - MEDIDA: 50CM X 200CM X 2CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		500	
80	ISOPOR EM PLACA 30MM - MEDIDA: 50CM X 300CM X 3CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND		100	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	PRODUTO.				
81	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO – DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 MÁQUINA DE CARTÃO, 1 TABULEIRO, 2 DADOS, 28 TÍTULOS DE POSSE, 32 CARTÕES DE NOTÍCIAS, 6 CARTÕES, 6 PEÇES PLÁSTICOS, 80 CASAS.	UND		50	
82	JOGO CAIU PERDEU - MATERIAL: MADEIRA MDF, CONTÉM 54 PEÇAS DE MADEIRA E 1 SUPORTE CARTONADO PARA GUARDAR OS BLOCOS. ALTURA PARA A TORRE: 29CM. DIMENSÃO DAS PEÇAS: 8CMX1,5CM	UND		150	
83	JOGO CRIANDO HISTÓRIAS - CONTÉM 8 CARTAS-HISTÓRIA, 72 CARTELAS E 1 MANUAL.	UND		150	
84	JOGO DA MEMÓRIA - EM MADEIRA, TEMAS VARIADOS: ANIMAIS, BRINQUEDOS, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE, PROFISSÕES, FRUTAS E LEGUMES	UND		150	
85	JOGO DA MEMÓRIA ELETRÔNICO - TIPO GENIUS COM LUZ E SOM ORIGINAL 6 CORES. ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICA: UTILIZA 3 PILHAS "AA" CERTIFICADO INMETRO. EM PLÁSTICO. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 36,6 X 29,2 X 6,4 CM; 560 G.	UND		50	
86	JOGO DA SEQUÊNCIA TUBETE + PINÇA + POMPONS + CARTÕES CORES COLORIDO - CONTÉM: 1 PINÇA (MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA: 10,5 CM, COR: SORTIDA), 1 TUBETE (MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA:13CM, COR: TRANSPARENTE TAMPA VERDE), 24 POMPONS (MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA 100% POLIÉSTER, MEDIDA: 20MM, COR: SORTIDA).	KIT		100	
87	JOGO DAS 4 OPERAÇÕES - ADIÇÃO SUBTRAÇÃO MULTIPLICAÇÃO E DIVISÃO. ITENS INCLUSOS: 6 CARTELAS E 54 CARTÕES. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO E CARTONADO. EMBALAGEM: PAPELÃO	UND		200	
88	JOGO DE ARGOLAS - EM MADEIRA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 BASE, 7 PINOS E 7 ARGOLAS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,480 KG. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 50 X 12 X 10 CM.	KIT		100	
89	JOGO DE CARTAS DOBBLE - COMPOSTO POR 55 CARTAS DE ALTA QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA PRÁTICA.	UND		50	
90	JOGO DE CARTAS SUPER CORTEX - ITENS INCLUSOS 90 CARTAS 06 QUEBRA-CABEÇAS DE CÉREBRO 01 LIVRETO DE REGRAS.	UND		50	
91	JOGO DE PINOS PERCEPÇÃO DE CORES - COMPOSIÇÃO: BASE MEDINDO 02X14X17CM. CONTÉM UMA BASE PERFURADA PARA ALOJAR 20 PINOS COLORIDOS EM QUATRO CORES. DIÂMETRO DOS PINOS 2CM, COM COMPRIMENTOS ESPECÍFICOS.	KIT		50	
92	JOGO DE TABULEIRO 6 X 1 - EM MADEIRA MDF. DAMAS: 1 PLACA TABULEIRO, 24 PEÇAS EM MADEIRA. TRILHA: 1 PLACA TABULEIRO, 18 PEÇAS EM MADEIRA. JOGO DA	KIT		50	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

	VELHA: 1 PLACA TABULEIRO, 8 PEÇAS (4 BOLINHA E 4 X) EM MADEIRA. XADREZ: 1 TABULEIRO, 32 PEÇAS DE PLÁSTICO POLIPROPILENO. LUDO: 1 TABULEIRO/TAMPA, 16 PEÇAS EM MADEIRA + 1 DADO. RESTA 1: TABULEIRO 20X20CM, 32 PEÇAS. ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 26X26X6CM.				
93	JOGO DESAFIO DA PONTUAÇÃO - NÚMERO DE PÁGINAS: 50, DIMENSÕES: 8CM LARGURA X 10CM ALTURA. PESO: 120G.	UND		100	
94	JOGO DESCOBRINDO AS EMOÇÕES - COMPOSTO POR 33 PEÇAS (8 CARTELAS, 24 FICHAS E 1 SACO PLÁSTICO PARA UTILIZAÇÃO EM 3 JOGOS DIFERENTES: BINGO, JOGO DE MEMÓRIA E JOGO DE ASSOCIAÇÃO).	UND		100	
95	JOGO DIG IN (ENCONTRE SE FOR CAPAZ) - 129 MINIATURAS COLORIDAS, 1 AMPULHETA, 1 RECIPIENTE PARA MISTURAR AS FIGURAS, 12 CARTAS COM IMAGENS EM AMBOS OS LADOS.	UND		50	
96	JOGO ESCRIVENDO CERTO - 42 CARTELAS DE PALAVRAS, 1 SORTEADOR, 1 DISCO DE LETRAS, 1 BOLINHA, 12 FICHAS CARTONADAS COLORIDAS, 1 REGRA	UND		100	
97	JOGO HORA DO RUSH - COM TABULEIRO E CARTAS DE CARRINHO. ITENS INCLUSOS: 1 TABULEIRO, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS, 40 CARTAS DESAFIO. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PLÁSTICO.	UND		100	
98	JOGO PEGA VARETAS GRANDE 36 CM - CONTÉM: 32 VARETAS. COMPRIMENTO DE CADA VARETA: 36 CM. MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO	UND		100	
99	JOGO QUEM SOU EU? TABULEIRO E CARTAS COM PERSONAGENS, OBJETOS, ANIMAIS E PROFISSÕES, TIRAS AJUSTÁVEIS PARA A CABEÇA, MANUAL COM REGRAS E DICAS DE VARIAÇÕES.	UND		100	
100	JOGO SER SOCIAL - CONTEÚDO: 1 TABULEIRO, 1 ROLETA/BÚSSOLA, 2 PERSONAGENS, 64 CARTAS E 8 PINS DE RECOMPENSA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 36 CM X 31 CM X 1MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE).	UND		100	
101	JOGO SOLETRANDO PALAVRAS - 60 PÇS MADEIRA, COMPRIMENTO X LARGURA 4,5 X 18 CM	UND		100	
102	JOGO TÁ NA MALA - COMPONENTES: 30 CARTAS DE DESTINO, 4 MALAS DE PLÁSTICO, 52 ITENS DE PLÁSTICO, 1 FOLHETO DE REGRAS.	UND		50	
103	JOGO TAPA CERTO - CONTÉM: 3 MÃOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 CARTAS QUADRADAS.	UND		100	
104	JOGO UNO - 112 CARTAS E INSTRUÇÕES	UND		100	
105	KIT 1000 MULTIBLOCOS EDUCATIVOS - 1000 MULTIBLOCOS EM PEBD ROTOMOLDADO. ESPECIFICAÇÕES: 4 PINOS :2,5 CM X 2CM X 2,5CM, 6	KIT		30	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	PINOS: 3,5CM X 2CM X 2,5CM, 8 PINOS: 5CM X 2CM X 2,5CM, RODA:2CM X 2CM X 1CM				
106	KIT ANIMAIS BRINQUEDO - EM MADEIRA COM 15 PEÇAS, BICHOS DE ESTIMAÇÃO, DA FAZENDA E DA FLORESTA, MADEIRA MACIÇA (NATURAL), TINTA E VERNIZ ATÓXICOS. ALTURA APROXIMADA DE 8 CM E AS ESPESSURAS DE TODOS OS ANIMAIS DE 1,5 CM (OU 15 MM).	KIT		30	
107	KIT BASQUETE - TABELA DE BASQUETE COM BOLA INFANTIL, DIMENSÕES DO PRODUTO: 30 CM X 20 CM X 26 CM. ITENS INCLUSOS: 01 TABELA COM REDE E ARO, 01 REDE, 01 BOLA DE VINIL.	KIT		100	
108	KIT BRINQUEDO FRUTAS E LEGUMES DE CORTAR- 12 PEÇAS, INCLUI TÁBUA PARA CORTAR, PRATO E FAQUINHA.	KIT		100	
109	KIT ESTRUTURA MOLECULAR - 240 PEÇAS, PESO DO PRODUTO: 490G, COR DO PRODUTO: MISTURA DE CORES. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: 116 ÁTOMOS, 150 TECLAS DE LIGAÇÃO, 1 FERRAMENTA DE BOTÃO ABERTO. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DO ÁTOMO DE HIDROGÊNIO 17MM, OUTRO DIÂMETRO DO ÁTOMO 23MM	KIT		50	
110	KIT FERRAMENTAS INFANTIL - 16 PEÇAS (FURADEIRA, MORSA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO IGUAL AO DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS).	KIT		50	
111	KIT JOGOS SEQUÊNCIA LÓGICA - 8 JOGOS EDUCATIVO, TOTALIZANDO 128 PEÇAS. CADA JOGO CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. COMPOSTO POR 16 PEÇAS DE 7 X 7 CM REPRESENTANDO AS SEQUÊNCIAS E OS MOMENTOS DE CADA UM EM FIGURAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4,5 CM.	KIT		30	
112	KIT MALETA DE DENTISTA INFANTIL - CONTÉM ITENS COMO BOCA COM DENTES, ESCOVA, ESPELHO BUCAL, ESPÁTULA BUCAL.	KIT		50	
113	KIT MALETA DE MÉDICO INFANTIL - CONTÉM ITENS COMO INJEÇÃO, ESTETOSCÓPIO, ÓCULOS, TESOURA, PRATO CIRÚRGICO, MEDIDOR DE PRESSÃO, REFLETOR P/ OPERAÇÃO.	KIT		50	
114	KIT PANELINHAS - CONJUNTO DE 10 PEÇAS	KIT		100	
115	KIT POPTUBE – 40 TUBOS COLORIDOS SENSORIAL DESCOMPRESSÃO ANTI STRESS, TAMANHO FECHADO = 14 CM, TAMANHO ABERTO = 40 CM, DIÂMETRO = 1,5 CM	KIT		100	
116	LÃ (CORES VARIADAS) - NOVELOS 100G, COMPOSIÇÃO: 100% ACRÍLICO, CONTÉM: 200M.	UND		100	
117	LÁPIS DE CERA - TIPO ESTACA,12 CORES NÃO TÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 2,0 CM (DIÂMETRO) X	CX		1000	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
118	LÁPIS DE CERA - TIPO JUMBO, 6 CORES	CX		100	
119	LÁPIS DE CERA GROSSO - 12 CORES NÃO TÓXICO MEDIDA EMBALAGEM: 5,00X7,00X7CM MEDIDA PEÇA:8CMPESO EMBALAGEM: 0,185GR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		500	
120	LÁPIS DE COR - 12 CORES DIFERENTES, TAMANHO APROXIMADO DE 17 CM, LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO NA PRÉ-ESCOLA, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		2000	
121	LÁPIS GRAFITE COMUM - PRETO, REDONDO, APONTADO, GRAFITE Nº 02, COM 18 CM NO MÍNIMO, CAIXA COM 144 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		60	
122	LÁPIS HIDROCOR - CAIXA C/ 12 UND	CX		2000	
123	LÍNGUA DE SOGRA - KITS COM 100 MINI BRINQUEDOS, VARIEDADE DE MODELOS COMO ESPIRAIS, ZIG-ZAG, ONDULADAS E MUITO MAIS.	KIT		50	
124	LUPA - AUMENTO PARA LEITURA OBSERVAÇÃO, DIÂMETRO DE: 100MM, COMPRIMENTO DO CABO: 11,2CM, PODER DE AMPLIAÇÃO: 5X, LENTES DE VIDRO "CRISTAL" COM MAIOR TRANSPARÊNCIA E NITIDEZ, CABO EM PVC DE ALTA QUALIDADE E ESTRUTURA DE METAL	UND		100	
125	MALETA MONTESSORI EDUCATIVA - MATERIAL DO PRODUTO:TECIDO NÃO TECIDO. TAMANHO DO PRODUTO: 270X220X30MM. TAMANHO DESDOBRADO: 440X270MM. INCLUI: ATIVIDADES SENSORIAIS: MATERIAL TÁTIL PARA ESTIMULAR OS SENTIDOS. QUEBRA-CABEÇAS E BLOCOS: INCENTIVAM O RACIOCÍNIO LÓGICO E HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. ACESSÓRIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA: APRENDER A AMARRAR, ZÍPERES, FIVELAS E BOTÕES! CARTÕES EDUCATIVOS: COM NÚMEROS, LETRAS E FORMAS PARA UM APRENDIZADO COMPLETO.	UND		50	
126	MÁSCARA INFANTIL - CORES E TEMAS VARIADOS, TAMANHO: LARGURA 11 CM X COMPRIMENTO 18 CM, KIT COM 20 UND. COMPOSIÇÃO: E.V.A, COM ELÁSTICO EM POLIÉSTER E ELASTANO.	UND		20	
127	MASSA DE MODELAR - 12 CORES SORTIDAS,180G, COMPOSIÇÃO: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE PROPILPARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS.	CX		2000	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

128	MEIA BOLA CRAVO- SEMICÍRCULO SENSORIAL E DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL. MATERIAIS: PVC, DIÂMETRO: 16CM, CORES VARIADAS.	UND		50	
129	ORBES (BOLINHA DE SILICONE) NÃO É TÓXICO, 100% BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. MATERIAL DAS BOLINHAS: GEL DESIDRATADO, TAMANHO MÉDIO: 7MM A 12MM QUANTIDADE: PACOTE 10.000 BOLINHAS DE GEL QUE CRESCEM NA ÁGUA	PCT		100	
130	PALITO DE CHURRASCO - 30CM, 50UN COR MADEIRA BAMBU	PCT		100	
131	PALITO DE PICOLÉ - PONTA REDONDA MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIDAS: 11,5 CM X 1 CM	PCT		100	
132	PAPEL A3 - GRAMAGEM DE 75G/M ² , 297MMX420MM. CAIXA COM 2.500 FOLHAS.	CX		100	
133	PAPEL A4 - SULFITE (A4) OFFICE-PET COM 500 FOLHAS, FORMATO 210X297MM, GRAMATURA 75G/M ² BRANCO. EMBALAGEM COM 10 RESMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		150	
134	PAPEL A4 COLORIDO - SULFITE COLORIDO COM 100 FOLHAS, NAS CORES: AMARELO, VERDE, AZUL CLARO E ROSA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		1000	
135	PAPEL CAMURÇA - TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA, 40 X60CM, COM DUAS FACES, UMA BRANCA E A OUTRA NAS CORES: AMARELO, VERDE ESCURO E LIMÃO, VERMELHO, AZUL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO E CINZA. PACOTE COM 25 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		400	
136	PAPEL CARTÃO - FOSCO 50X70CM 240G EMBALAGEM COM 10 FOLHAS NAS CORES: AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO E SALMÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		400	
137	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) - 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. NAS CORES: TRANSPARENTE, AMARELO, VERDE, VERMELHO, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, CINZA, ROXO E VINHO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		100	
138	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PAPEL CREPOM, PACOTE COM 20 FOLHAS DE 0,48 X 2,00M, NAS CORES: AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO E SALMÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		500	
139	PAPEL DUPLEX - GRAMATURA 200G/M ² , DIMENSÕES 48 X66MM. DUPLA FACE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. NAS CORES AMARELO,	UND		5000	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

	VERDE, VERMELHO, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, ROXO, BRANCO, AZUL.				
140	PAPEL FOTOGRÁFICO - A4 180 G/M ² - 50 FOLHAS GRAMATURA 180 G/M ² : FORMATO A4 (210 × 297 MM): COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. ACABAMENTO BRILHANTE	PCT		200	
141	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO - QUANTIDADE: 50 FOLHAS, TAMANHO: A4 (210X297MM) GRAMATURA: 130G	PCT		50	
142	PAPEL LAMINADO - COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES VARIADAS. NAS CORES: AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO.	UND		2000	
143	PAPEL MADEIRA A4- 180G COM TEXTURA DE MADEIRA, IDEAL PARA USO EM CONVITES, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÕES, GARANTE ÓTIMA QUALIDADE PARA USO EM IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA, EM PACOTES COM 50 FOLHAS NAS CORES: BRANCA, SALMÃO, PALHA. FORMATO: A4 (21X29,7CM), PCT COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		50	
144	PAPEL METRO BRANCO - GRAMATURA:BOBINA PAPEL OFFSET - SULFITE 120G 914MM X 50M TUBO 2 POL	ROL		50	
145	PAPEL METRO PARDO - PARDO, GRAMATURA: 80G; LARGURA BOBINA: 120CM EM BOBINA DE 200 M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROL		30	
146	PAPEL NACARADO - 70X100, PAPEL USADO COMO PRODUTO ESCOLAR, EM EMBALAGENS DE PRESENTES E EM DECORAÇÃO. PCT COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		100	
147	PAPEL PARANÁ - CINZA DE 2.8MM - FORMATO A5 - (21 X 14,8) EMBALAGEM COM 18 FOLHAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		50	
148	PAPEL VERGÊ - 180G 210X297, PACOTE 50 FOLHAS, FORMATO A4 (210 X 297), GRAMATURA 180G NAS CORES: AMARELO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO E SALMÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		200	
149	PASTA MALETA ESCOLAR INFANTIL - 28CMX38CMX4,5CM, MATERIAL: PVC.	UND		100	
150	PASTA PLÁSTICA - CORES VARIADAS, COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES 340 X 250 X 40 MM EMBALAGEM COM 10 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT		500	
151	PENEIRA - MATERIAL PLÁSTICO, COM CABO DIMENSÕES: 18 IARGURA x 4,5 ALTURA x 34 COMPRIMENTO (CM)	UND		100	
152	PIÃO MADEIRA COM FIEIRA- TAMANHO APROXIMADO ALTURA 7 CM, LARGURA 5 CM. ITENS INCLUSOS: 01 PIÃO	UND		100	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	DE MADEIRA E 01 CORDINHA				
153	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL (CORES VARIADAS) - ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 UND, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE.	CX		200	
154	PINCEL CHATO Nº 10 - PARA PINTURA Nº 10, CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1000	
155	PINCEL CHATO Nº 12 - PARA PINTURA Nº 12, CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1000	
156	PINCEL CHATO Nº 4 - PARA PINTURA Nº 04, CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1000	
157	PINCEL CHATO Nº 8 - PARA PINTURA Nº 8, CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1000	
158	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) - COR: PRETA, AZUL E VERMELHO, PONTA INDEFORMÁVEL, RECARREGAVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CX		100	
159	PISTOLA COLA QUENTE 11MM - BIVOLT, PARA APLICAR COLA QUENTE, POTÊNCIA 40W, CORPO DE PLÁSTICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 165°C, ESPESSURA BASTÃO: 11,0 ~ 11,5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		100	
160	PISTOLA COLA QUENTE 7,5 MM - BIVOLT, PARA APLICAR COLA QUENTE, POTÊNCIA 10W, CORPO DE PLÁSTICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 165°C, ESPESSURA BASTÃO: 7-0 7,5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		100	
161	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - TAMANHO: 220X307MM, ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS), EMBALAGEM: 100 FOLHAS DUPLAS, CANTOS: ARREDONDADOS. COR: TRANSPARENTE, TEMPERATURA IDEAL PARA TRABALHO: 120°C	PCT		100	
162	PRATO DE PAPELÃO - DIÂMETRO: 18CM, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 100.	PCT		100	
163	PRATO PAPELÃO - DIÂMETRO: 22CM, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL. PACOTE COM 100.	PCT		100	
164	PREGADOR DE MADEIRA - MEDIDAS: COMPRIMENTO: 7,0CM, LARGURA: 1,5 CM, PACOTE COM 12.	PCT		100	
165	QUEBRA CABEÇA - EM MADEIRA, TEMAS VARIADOS:	UND		100	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

	ANIMAIS, BRINQUEDOS, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE, PROFISSÕES, FRUTAS E LEGUMES.				
166	RÉGUA - EM POLIESTIRENO 60 CM, CRISTAL, DIMENSÕES PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT		200	
167	ROLO PARA PINTURA - ESPUMA AMARELA DE POLIÉSTER DE 5CM	UND		500	
168	SLIME - CAIXA COM 12 POTES DE SLIME GELECA 130G COLORIDAS - SORTIDO, POTE: ALT.: 6,5CM X DIÂMETRO: 6,7CM	CX		30	
169	TÁBUA DE DESENHO MAGNÉTICO- COMPRIMENTO X LARGURA:19,5CM X 23CM. CONTEÚDO: 01 QUADRO DESENHO MAGNÉTICO 01 CANETA MAGNÉTICA. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E IMÃ.	UND		50	
170	TAPETE ALFABÉTICO - EVA INFANTIL ALFANUMÉRICO 36PEÇAS, 30X30 CM 8MM	KIT		50	
171	TAPETE NUMÉRICO - EVA INFANTIL NUMÉRICO 10 PEÇAS, 28X28 CM 8MM	KIT		50	
172	TAPETE SENSORIAL - 12 TEXTURAS: GRAMA, TECIDO OVELHINHA, COLCHÃO CASCA DE OVO, CHAPA ÔNIBUS PVC, PAINEL DE MADEIRA, TAMPINHAS DE GARRAFA - SUCO, CARPETE, LIXA, ESPUMA, VELCRO PARTE MACIA, VELCRO PARTE ÁSPERA, EVA GLITTER. TATAME COLORIDO: - MATERIAL: E.V.A; - ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES: 30CM X 30CM X 0,7CM (CXLXA) POR PLACA	KIT		30	
173	TAPETE TATAME - KIT 20 PEÇAS, 50X50 10MM, COLORIDO	KIT		30	
174	TECIDO CHITA (VARIADOS) - MATERIAL MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - ESTAMPAS VARIADAS. ROLO 50 METROS X 1,50 LARGURA.	ROL		100	
175	TECIDO FELTRO (CORES VARIADAS) - PEÇA DE 10 METRO X 1.40MT (DEZ METROS COM A LARGURA DE 1.40MT) ESPESSURA APROXIMADA 2MM, NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO.	ROL		50	
176	TECIDO JUTA - TELA/TECIDO DE JUTA/ SACO DE ESTOPA - T4 - TRAMA FECHADA - ROLO DE 1M LARGURA X 50M COMPRIMENTO.	ROL		50	
177	TECIDO MORIM - MATERIAL ALGODÃO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, ROLO: LARG. 0.8M X 50 M COMPRIMENTO	ROL		50	
178	TELA PARA PINTURA - EM TECIDO 20 X 20 CM	UND		500	
179	TELA PARA PINTURA - EM TECIDO 40 X 50 CM	UND		250	
180	TELA PARA PINTURA - EM TECIDO 16 CM X 22 CM	UND		500	
181	TESOURA ESCOLAR - AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, 12 X 12 X 14 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND		1000	
182	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR - 13CM, C/ 1UN, LÂMINA EM AÇO INOX COM EXCELENTE FIO DE CORTE, NOS FORMATOS DE ONDA, CURVA E ZIG ZAG, PARA	UND		30	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

	PICOTAR PAPÉIS DE ATÉ 90M/G ² .				
183	TINTA FACIAL (CORES VARIADAS) - CREMOSA COM 10 CORES, A BASE DE VASELINA, CORES: AMARELA, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, VERDE, MARROM, LILÁS, ROSA, LARANJA.	CX		200	
184	TINTA GUACHE 250ML ACRILEX (CORES VARIADAS) - ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML CX C/ 06 UNID, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX		500	
185	TINTA PARA CARIMBO - 40ML PRETO CX 3 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX		50	
186	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL ATÔMICO - CORES INTENSAS E SECAGEM RÁPIDA, COM ÁLCOOL DE ALTA QUALIDADE, CORANTES INTENSOS E RESINAS RESISTENTES, CAPACIDADE: 37ML. COMPOSIÇÃO: TINTA À BASE DE ÁLCOOL. CORES: AZUL, PRETO OU VERMELHO.	UND		900	
187	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ÁLCOOL, COR AZUL, PRETA E VERMELHA. EMBALAGEM: FRASCO COM CAPACIDADE ENTRE 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND		1000	
188	TNT (CORES VARIADAS) - ROLO COM 50 METROS, NAS CORES: AMARELO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, SALMÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROL		100	
189	TNT (CORES VARIADAS) - ROLO COM 100 METROS, NAS CORES: AMARELO, VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, MARROM, PRETO, LILÁS, LARANJA, ROSA, BRANCO, VERDE CLARO, SALMÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ROL		100	
190	VASO SANITÁRIO INFANTIL - ASSENTO DE TREINO PARA BANHEIRO, MATERIAL: POLIPROPILENO E ESPUMA. MEDIDAS: ALTURA 36CM, COMPRIMENTO: 41,5CM, LARGURA: 30CM, PESO: 1,290KG. PESO MÁXIMO INDICADO DE 32 KG. ESPECIFICAÇÕES: POSSUI UM RESERVATÓRIO REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA. FUNCIONA COM DUAS PILHAS AA PARA ATIVAR OS SONS. IDEAL PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE DESFRALDE.	UND		50	
191	ZÍPER - NYLON, CORES: BRANCO/AMARELO/ROSA	UND		100	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

	BEBÊ/VERMELHO/AZUL ROYAL/BEGE-CLARO/BEGE-ESCURO/PRETO/MARINHO/VERDE-ESCURO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA 2,5 CM				
VALOR ESTIMADO TOTAL:					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A rede municipal de ensino de Lapão/BA apresenta uma demanda crescente por materiais didático-pedagógicos voltados diretamente aos alunos matriculados desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental, incluindo aqueles atendidos pelo Núcleo de Apoio Multiprofissional à Educação Inclusiva – NAMEI. O acesso a tais recursos é condição essencial para garantir a equidade e a qualidade da educação oferecida, promovendo oportunidades de aprendizagem efetiva a todos os estudantes.

Nos termos do art. 4º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), compete ao Estado assegurar padrões mínimos de qualidade de ensino, o que inclui a variedade e a quantidade de insumos indispensáveis ao processo educativo. Da mesma forma, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, estabelecendo como prioridade a consolidação de competências cognitivas, linguísticas, sociais e socioemocionais que só podem ser plenamente alcançadas quando os estudantes dispõem de materiais adequados ao seu processo formativo.

No contexto do novo FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020), mais precisamente do VAAR (Valor Anual por Aluno por Resultados), que trata-se de uma complementação financeira que a União destina a redes de ensino com bons resultados e avanços na gestão educacional, os materiais a serem adquiridos têm papel decisivo na alfabetização, na ampliação do repertório cultural e na construção das bases para a leitura, a escrita e o raciocínio lógico. Além de permitir o aprofundamento do pensamento crítico, a sistematização dos conteúdos e a participação ativa dos alunos em práticas sociais significativas de aprendizagem. Para os estudantes do NAMEI, a oferta de materiais adequados representa também um instrumento de inclusão, garantindo a participação de todos, respeitadas as suas particularidades e necessidades específicas.

A ausência de materiais voltados diretamente aos alunos compromete a qualidade do ensino, limita a implementação de metodologias inovadoras e afeta o engajamento estudantil. Nesse sentido, a disponibilização desses recursos no início do ano letivo assume importância estratégica, pois contribui para a organização escolar, fortalece o acolhimento dos estudantes e garante que as atividades pedagógicas se iniciem de forma planejada, de modo que a provisão desses materiais pelo poder público promove acesso igualitário, assegurando que todos tenham as mesmas oportunidades de participação nas atividades pedagógicas, independentemente de sua realidade socioeconômica.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Vale destacar que, conforme o art. 20, § 2º, da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, que estabelece orientações para o apoio técnico e financeiro, bem como para a fiscalização e o monitoramento da execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, as Unidades Executoras (UEX) poderão, quando cabível, utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos públicos de sua municipalidade ou de qualquer outro ente federado, a fim de facilitar a aquisição de materiais, bens e/ou a contratação de serviços destinados ao atendimento das necessidades das escolas que representam. Tal procedimento poderá possibilitar o uso dos recursos do PDDE de forma mais ágil e eficiente, contribuindo para a manutenção e melhoria da infraestrutura e do trabalho pedagógico, além de fortalecer a participação social e a autogestão escolar, sendo aplicável em diversas finalidades, como reparos, aquisição de materiais didáticos e de limpeza, e pequenas obras de manutenção.

Portanto, a aquisição de materiais didático-pedagógicos para os alunos da rede municipal representa uma iniciativa essencial para reduzir desigualdades, assegurar o direito constitucional à educação de qualidade e consolidar práticas inclusivas e inovadoras, alinhadas às diretrizes nacionais e municipais de ensino.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 222/2023, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para assegurar esse requisito, foram analisados contratos públicos firmados por diversas administrações municipais, obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Bolsa Nacional de Compras (BNC), além de consultas em sites de amplo acesso público, utilizados como fonte complementar para a obtenção de preços referenciais, de modo a garantir maior confiabilidade e aderência às condições de mercado.

Conforme Documento de Formalização da Pesquisa de Preço, encaminhado pelo Setor de Compras desta Administração, dentre os municípios consultados destacam-se Limoeiro do Norte/CE, Curaçá/BA e Aratuba/CE, dentre outros, cujos contratos apresentam características semelhantes aos itens da presente contratação.

As fontes consultadas permitiram uma base comparativa sólida, atualizada e tecnicamente fundamentada, refletindo os preços médios praticados no setor público, para aquisição de materiais didático-pedagógicos, de mesma natureza, promovendo compatibilidade entre as demandas locais, as práticas de mercado e os parâmetros legais vigentes.

Assim, considerando a base de pesquisa utilizada e a metodologia aplicada, o valor estimado permite que a Administração realize a contratação dentro de parâmetros adequados, garantindo a obtenção de propostas vantajosas e compatíveis com a realidade do mercado. Dessa forma, a presente justificativa busca assegurar a transparência do processo e reforçar o compromisso com a boa governança dos recursos públicos, garantindo que a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

contratação atenda às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de maneira eficiente e economicamente viável.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais:

- 6.1.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 6.1.2. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 6.1.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 6.1.4. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.1.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- 6.1.6. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2. Da Sustentabilidade:

- 6.2.1. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6.3. Da indicação de marcas ou modelos:

- 6.3.1. Na presente contratação, não haverá indicação de marca.

6.4. Da Subcontratação:

- 6.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, visando assegurar que os fornecimentos sejam executados diretamente pela empresa contratada, garantindo o controle da qualidade, a responsabilidade técnica e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, além de evitar a delegação a terceiros sem a devida fiscalização da Administração.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de PREGÃO, sob forma

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ELETRÔNICA, com a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM;

7.1.2. O orçamento estimado da contratação será sigiloso;

7.1.3. Disputa aberta;

7.1.4. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

7.2. Requisitos de Habilitação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica** - A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a ser demonstrada por:

- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- h) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem anterior, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- i) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- j) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, bem como documento de identificação dos representantes legais;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. **Habilitação Fiscal, social e trabalhista** - serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira** - deverá ser comprovada de forma objetiva, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitado a apresentação do balanço do último exercício social no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- b) I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, a liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta**, expedida no máximo **90 (noventa) dias antes**, contados da data da sua **apresentação**;
II - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.4. Declarações:

- a) Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo.

7.2.5. Qualificação Técnica:

7.2.5.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, Atestado (s) / Declaração (ões) expedido (s) por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação nos termos do art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

- XI. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor;
- XII. O atestado de capacidade poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do Pregoeiro (a) serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais;
- XIII. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

7.3. Da Garantia do Objeto e Assistência Técnica:

7.3.1. Será observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

7.3.2. Em casos de defeitos cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento/material por outro novo, igual ou superior ao descrito neste Termo de Referência. A garantia deverá ser prestada no local onde os materiais forem entregues;

7.3.3. Em casos de defeito nos materiais, a CONTRATADA deverá retirá-los, às suas expensas, e providenciar a substituição em no máximo 15 (quinze) dias, a contar da notificação;

7.3.4. No período de garantia é admitida a troca de materiais defeituosos por outros iguais ou de características superiores, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

7.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

7.5.1.2. Marca;

7.5.1.3. Fabricante;

7.5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo nos termos do presente termo de referência.

7.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

7.5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

7.5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato;

7.5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.13.1. Contenham vícios insanáveis;

7.5.13.2. Estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.5.13.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor orçado pela Administração;

7.5.13.4. Não apresentem comprovação de exequibilidade, quando exigida;

7.5.13.5. Descumpram quaisquer exigências deste Termo de Referência, desde que de forma insanável.

7.5.14. Considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração;

7.5.15. Nessa hipótese, será concedida oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de documentação idônea, como planilhas de custos, contratos anteriores, notas fiscais e demais elementos que comprovem sua capacidade de execução;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

7.5.16. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos ou para verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.17. Serão admitidas correções de falhas formais nas propostas, desde que não comprometam sua substância, nos termos do princípio do formalismo moderado (art. 12, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.5.18. A Administração poderá estabelecer parâmetros objetivos de presunção relativa de inexequibilidade com base em pesquisa de mercado e nas características da contratação, hipótese em que se inverterá o ônus da prova para o licitante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Do local e horário de entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro - Lapão/BA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

8.3. Das condições de recebimento:

8.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta;

8.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

8.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e de acordo do horário de funcionamento do órgão público;

8.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990;

8.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEF
CNPJ 13.891.528/0001-40

8.3.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável mediante justificativa, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

FISCAL
Gleide Regina Rodrigues da Silva Gomes

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

9.6. A Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso se afaste das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial da Contratada;

9.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções;

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a administração municipal localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Lapão e conter o número da ordem de fornecimento correspondente;

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

10.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

10.3.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;

10.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

10.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº 251 de 08 de setembro de 2023, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada;

11.1.6. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Solicitar a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.1.10. Aplicar a Contratada as sanções legais e regulamentares;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

11.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

11.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

11.2.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

11.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.6. Responsabilizar-se pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos entregues, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.2.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

11.2.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.2.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

11.2.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Apresentar declaração de documentação falsa para o certame ou execução do contrato.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a publicidade dos atos praticados no processo licitatório, admitindo, contudo, o diferimento da publicidade em relação ao orçamento estimado da contratação, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, inciso II, da referida lei.

No caso em tela, que trata da futura e eventual aquisição de materiais didático-pedagógicos destinados a suprir as demandas educacionais das escolas municipais de Lapão/BA e do Núcleo de Apoio Multiprofissional à Educação Inclusiva – NAMEI, o orçamento estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa medida é adotada como estratégia para assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, tendo em vista que, embora a transparência seja princípio basilar da Administração Pública, a restrição à publicidade do orçamento encontra respaldo legal em situações nas quais sua divulgação possa comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso específico da aquisição de materiais didático-pedagógicos, a diversidade de itens e a dinâmica de formação de preços nesse segmento justificam a adoção do sigilo orçamentário. Trata-se de mercado com ampla variação de valores conforme marca, especificações técnicas, qualidade, sazonalidade (especialmente em períodos letivos), logística de entrega e disponibilidade de estoque, além de forte influência de políticas comerciais de distribuidores e revendedores, o que torna o comportamento dos fornecedores sensível à informação prévia sobre o valor estimado pela Administração. Inclusive na própria pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras desta Administração, para definição do valor estimado da contratação, foi adotado como metodologia o critério da mediana diante das discrepâncias identificadas no mapa de preços referenciais, no qual foram constatadas variações significativas entre os valores obtidos.

Dessa forma, a divulgação do orçamento previamente ao certame pode gerar o chamado “efeito âncora”, induzindo os licitantes a formular propostas com valores próximos ao teto estimado, mesmo havendo margem para ofertas mais vantajosas. Tal prática pode reduzir a competitividade e desestimular a apresentação de descontos reais, sobretudo quando se trata de fornecimentos por demanda, com itens múltiplos e entregas parceladas, como ocorre nas contratações futuras e eventuais voltadas ao atendimento contínuo das unidades escolares e do NAMEI.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Adicionalmente, o conhecimento antecipado do orçamento pode favorecer alinhamentos de conduta entre fornecedores, comprometendo a lisura do certame e resultando em práticas anticoncorrenciais, como a combinação de preços em patamar próximo ao limite estimado. O sigilo do orçamento, portanto, funciona como um mecanismo de proteção da competitividade, estimulando que os proponentes apresentem propostas baseadas em suas reais condições comerciais, considerando suas estruturas de custo, capacidade de fornecimento e condições logísticas.

Ressalta-se que a opção pelo sigilo do orçamento não exime a Administração do dever de realizar estimativa fundamentada, com base em pesquisa de mercado idônea e múltiplos referenciais, garantindo que o valor estimado reflita os preços correntes praticados para materiais didático-pedagógicos. Assim, a adoção do orçamento sigiloso na presente contratação não apenas atende às disposições legais, como também se configura como medida eficaz para assegurar uma contratação mais vantajosa, isonômica e alinhada ao interesse público, preservando a competição e a eficiência na alocação dos recursos destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao fortalecimento das ações de educação inclusiva no âmbito municipal.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado, observando o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, a possibilidade de renovação do quantitativo durante a vigência contratual, conforme a necessidade da Administração e nos limites legais, garantindo maior flexibilidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.01.01	2022	3.3.90.30.00	1.542.0000
3.01.01	2022	3.3.90.30.00	1.543.0000
3.01.01	2024	3.3.90.30.00	1.542.0000
3.01.01	2025	3.3.90.30.00	1.542.0000

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura

Gecionete Jesus dos Santos César
Superintendente da Educação

Flamarion Vieira Dourado
Coordenador Geral de Administração e Finanças

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Lapão.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0...../202X

EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONES:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG:
	CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com fornecimento/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência
Validade da proposta: 90 dias

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(Carimbo)
(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empres

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA**, através da Prefeitura municipal de Lapão com sede na Avenida Justiniano de Castro Dourado, 135, Bloco C, Centro Administrativo Lapão-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.528/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**, Matrícula nº _____, doravante órgão gerenciador e a empresa, CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, aqui representada pela seu, Sr., CPF nº, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XXX/20XX**, a que se procedeu, sob a modalidade de Pregão eletrônico, sob regime de menor preço **por item** considerando, por fim, o teor do Processo Administrativo de nº ____/20XX, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições Federal nº. 14.133 de 1ª de abril de 2021, Decreto Municipal 350/2021 e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Unidad e	Quant.	Marca se houver	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Valor por extenso</i>					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar Administração Municipal, localizada na Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B – Centro Administrativo a notafiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva ordem de fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de LAPÃO e conter o número da ordem de fornecimento correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

3.3.2 Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.3.4 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

3.3.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

3.4. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para início do fornecimento/serviços é de () xxx, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.2 Os fornecimento/serviços serão **recebidos provisoriamente no prazo de** () xx, para efeito de posterior verificação de sua conformidade de acordo com:

a) as especificações constantes neste Termo de Referência e a marca do item prevista na proposta da empresa vencedora;

4.3 Após decorridos os xxxxx de recebimento provisório, os fornecimentos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora e/ou da data de validade do material.

4.4 devendo ser **substituídos no prazo de** () xxx, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.2. Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

5.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares;

5.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;

5.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento e instalação do objeto;

5.1.13. Reserva-se o direito do Contratante realizar os pedidos conforme a necessidade.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

5.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

5.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues/executados e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 5.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 5.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.1.12. Efetuar a entrega do objeto e prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.2.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA VI – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
- 6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.1. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

- 6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.
- 6.4.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- 6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.
- 6.5.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público;
- 6.8.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.8.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lapão, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do fornecimento/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

9.1.1. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A administração através de Portaria Nº xxx de xx de xxxx de xxxx designou o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E ANTICORRUPÇÃO:

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que inclusive quanto a eventual descarte realizado. § 6º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

25)

12.3. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.4. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 041 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12.5. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

12.6. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

12.7. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.8. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.9. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.10. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.11. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

12.12. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula

12.13. deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 0xx/202X** e a proposta da empresa _____ classificada em **1º LUGAR NO xxx XXXXXX** no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de LAPÃO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel (74)99926-3809

Site: www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAEP
CNPJ 13.891.528/0001-40

Lapão, ___ de _____ de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
PREFEITO MUNICIPAL-representante legal
do Ogaio Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA
Representante: legal do detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____